



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

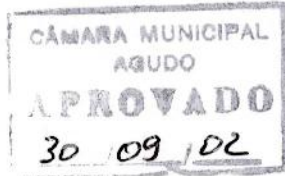
02 AGO. 2002

PROTOCOLO
Nº 10400

PROJETO DE LEI

P.L. 42/2002-E

Recebido em 02AGO2002
Câmara Municipal de Agudo



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DE
IDOSOS DE AGUDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano a Associação de Idosos de Agudo.

Parágrafo único - o terreno de que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado na quadra B-3, formada pelas ruas General Flores, Floriano Zurowski, Ramiro Barcelos e Muniz Ferraz, atravessada ao meio pela Rua Theodoro Woldt, com área superficial de 1.309 m² (hum mil trezentos e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

- Leste** - na extensão de 35,00 m com a Rua General Flores;
- Norte** - na extensão de 37,40 m, com terreno de Alinga Lauro Dröse;
- Oeste** - 10,50 m com terreno de Romário Kilian, 12,25 m com terreno de Romeu Kilian e 12,25 m com terreno de Valci Cezar de Souza Madruga;
- Sul** - na extensão de 20,00 m com o terreno da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e 17,40 m com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo, onde localiza-se a Casa de Cultura.

Art.2º- A doação destina-se, exclusivamente, para a construção do prédio da Associação de Idosos de Agudo.

Art.3º- A Associação de Idosos de Agudo terá o prazo de 02(dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo anterior.

Art.4º- O desvio da finalidade a que se destina o terreno doado, descrita no Art. 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no Art. 3º, implicarão na automática reversão do imóvel à Prefeitura Municipal de Agudo, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei – fl.2

Art. 5º- As despesas de escrituração e registro serão suportadas pela Entidade donatária.

Art.6º- O mapa da área faz parte da presente Lei, sendo seu Anexo I.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2002.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

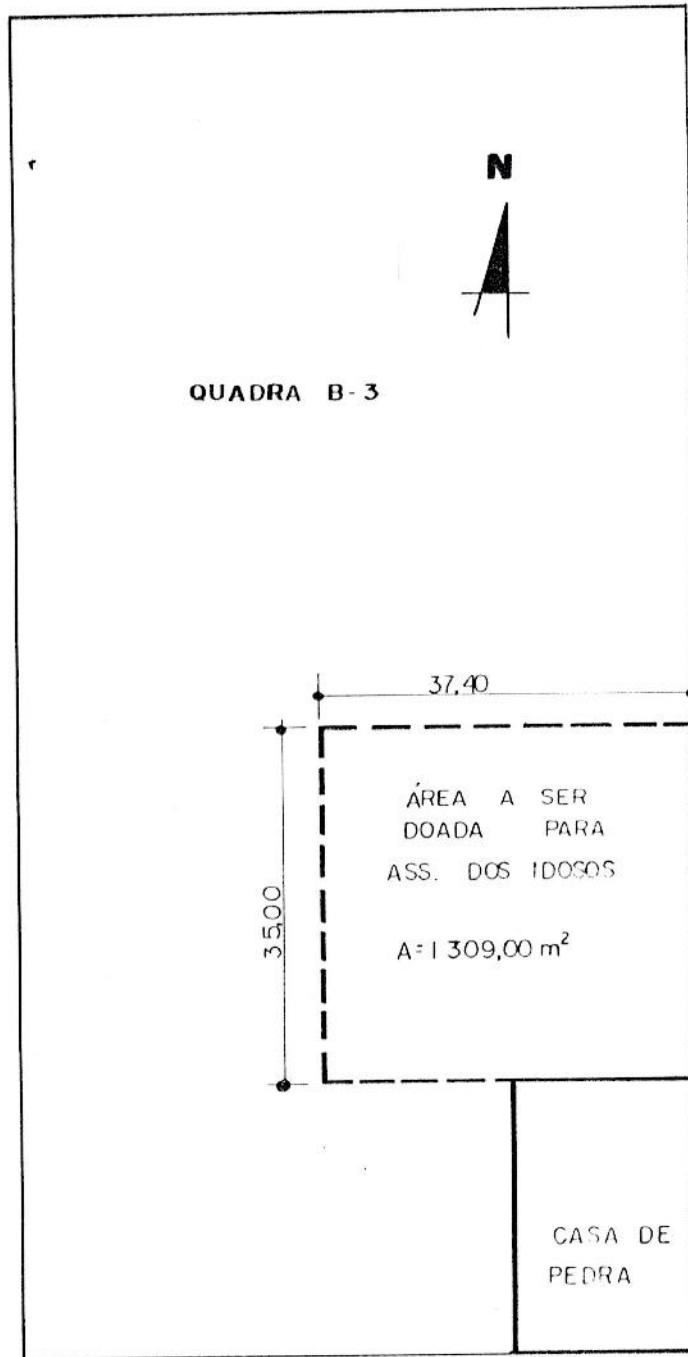
Registre-se e publique-se.



HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

RUA FLORIANO ZUROWSKI

RUA TEODORO WOLDT



RUA MUNIZ FERRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO		
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	A= 1 309,00m ²	
RESP. TÉCNICO		
ENG. CIVIL GILBERTO D. BURIOL - CREA 37549 D		
LEV. TOPOG.		
AUTOR - JORGE LIMA		
07/2002	ESC. 1:750	DES. LIZIANE K.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Associação de Idosos de Agudo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 94.444.304/0001-91, em 22 de agosto de 2001, encaminhou ao Executivo Municipal pedido de doação de um terreno para construção da sede própria.

O terreno objeto do presente Projeto de Lei, será destinado por parte da Associação de Idosos de Agudo, para o funcionamento de um "Centro de Convivência para Idosos", visando atender hoje, uma clientela de 170 (cento e setenta) idosos inscritos, da sede e do interior do município.

O funcionamento de um Centro de Convivência, trará inúmeros benefícios para o Município, através de programas oferecidos para o atendimento de pessoas da 3ª idade, adotados em todo o país, proporcionando-lhes estudo, entretenimento e lazer.

Na expectativa de que, após o exame da matéria, em regime de urgência, tenhamos a manifestação favorável dos Senhores Vereadores.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal